



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 051/2015.

“Altera art. 30 da Lei 228/2004 e incluir Seção V - APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORES, Artigo 31-A e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 30 da Lei Municipal 228/2004, para excluir os §§ 1º e 2º, passando vigorar redação dada pelo artigo 31-A da mesma Lei.

Art. 2º - Fica incluída a SEÇÃO V – APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORES e Art. 31-A, com a seguinte redação:

“SEÇÃO V – APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORES”.

Art. 31-A - O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 30 desta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§ 1º - São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos artigos 28, 29 e 31 desta Lei, o servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público, até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão a última remuneração do servidor no cargo efetivo, desde que preencha, cumulativamente, as condições previstas neste artigo.

RECEBEMOS

Em 15/04/15

Sônia Camilo



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO,
aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2015.

JOSÉ FERNANDES DE SANTANA
Presidente

RECEBEMOS

Em 15/04/15

Serviço Público